

LEI Nº. 974/2010

DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de recursos humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Educação - Rede Escolar - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês em substituição ao servidor, Junior César de Souza Oliveira que gozará de férias regulamentares a partir do dia 21 de junho de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

06 – Gastos com Recurso do Fundeb - Ensino Fundamental – Fundeb 40%;

2.051 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – Fundeb 40%;

3.1.90.04.00.00.00.0032.0 – 317 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de junho de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) motorista em substituição ao titular, Junior Cezar de Souza Oliveira que gozará de férias regulamentares a partir do dia 21/06/2010.

Por tanto, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela secretaria. Com a municipalização da Escola Cônego Cordeiro este transporte deve ser mantido, pois, agora é obrigação exclusiva do município garantir o transporte dentro daquilo que for viável ao município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 14 de junho de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal